

Aviso de Contratação 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	CLAITON BARCELLOS DA SILVA	18/07/2024 14:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64392.001161 /2024-12

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXERCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90048/2024

(Processo Administrativo n.º 64392.001161/2024-12)

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (UASG 160413), por meio da por meio da Seção de Planejamento e Aquisição, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de análise físico-química da água do reservatório da 3ª Companhia de Comunicações Blindada,, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica devido ser uma contratação através de dispensa eletrônica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica devido ser uma contratação através de dispensa eletrônica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Santa Maria / RS, na data da assinatura

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO LOPES FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 14:18:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4_Termo de Referencia 115_2024.pdf (331.97 KB)

Anexo I - 4_Termo de Referencia 115_2024.pdf

Termo de Referência 115/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2024	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	CARLOS DAMIAO TORRES MACHADO	18/07/2024 09:23 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64392.001161 /2024-12

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de serviço de análise físico-química da água do do reservatório da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19143	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA QUANTO À POTABILIDADE PARA CONSUMO HUMANO, COM COLETA EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE AO CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA A SER ENTREGUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A COLETA. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO(S) ENDEREÇO RUA JOÃO LOBO DÁVILA, S/N,	Sv	2	R\$ 327,21	R\$ 654,42

		BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, SANTA MARIA - RS. CEP: 97043-290. OS POSTOS DE COLETA CONSTITUEM-SE EM TORNEIRAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ORIGEM DOS RESERVATÓRIOS. A ANÁLISE DEVERÁ OBSERVAR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA PORTARIA Nº 2.914, DE 12/12/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. OS PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO: ASPECTO, ODOR, COR, TURBIDEZ, PH, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do **recebimento da Nota de Empenho pela contratada**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão duas análises em intervalo de tempo estipulado pela contratada após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **654,42** (*seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação do serviço de análise físico-química da água quanto à potabilidade para consumo humano se fundamenta na necessidade crucial de garantir a saúde e o bem-estar da população. Água é um recurso essencial à vida, e sua qualidade é fundamental para prevenir doenças e proteger a saúde pública.

2.2. A análise físico-química da água proporciona informações precisas sobre sua composição e características, permitindo identificar potenciais riscos à saúde decorrentes da presença de substâncias nocivas ou de contaminação por agentes patogênicos. É essencial assegurar que a água consumida pela população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo assim sua adequada segurança sanitária.

2.3. A coleta em domicílio representa uma abordagem conveniente e eficaz, facilitando o acesso às amostras de água em diferentes localidades e garantindo a representatividade dos resultados. Isso é especialmente importante em áreas onde há maior vulnerabilidade à contaminação da água, seja por questões geográficas, infraestruturais ou socioeconômicas.

2.4. A emissão de laudo técnico após a análise permite que os responsáveis pela gestão da água tomem medidas corretivas quando necessário, seja por meio de tratamento adequado, manutenção de infraestruturas ou implementação de políticas de gestão hídrica. Além disso, fornece transparência e confiança à população quanto à qualidade da água que consome.

2.5. Os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis garantem um padrão de qualidade reconhecido e respaldado cientificamente, oferecendo uma base sólida para a avaliação da potabilidade da água. Aspectos como aspecto, odor, cor, turbidez, pH e sólidos totais dissolvidos são essenciais para avaliar a qualidade físico-química da água e identificar possíveis problemas de contaminação ou inadequação para consumo humano.

2.6. Em resumo, a contratação do serviço de análise físico-química da água é fundamental para proteger a saúde pública, garantir o acesso a água segura e promover a qualidade de vida da população. É um investimento indispensável para a promoção da saúde e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual pois conforme o inciso IV de artigo 7 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de um serviço especializado de análise físico-química da água proveniente do reservatório localizado na 3ª Companhia de Comunicações Blindada, com o objetivo de avaliar a sua potabilidade para consumo humano. Esta solução abrange todo o ciclo de vida do serviço, desde a coleta das amostras até a entrega dos resultados e a emissão de laudo técnico, garantindo a qualidade e segurança da água consumida pela comunidade. A descrição da solução considera os seguintes aspectos:

3.1.1. Coleta em domicílio: O serviço inclui a coleta das amostras de água diretamente na 3ª Companhia de Comunicações Blindada, garantindo conveniência e facilidade para os usuários. Esta abordagem minimiza o tempo e os recursos necessários para a obtenção das amostras, além de garantir a representatividade dos resultados.

3.1.2. Cumprimento de prazos: O serviço compromete-se a entregar os resultados da análise no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a coleta das amostras. Isso assegura uma resposta rápida e eficiente às necessidades da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, permitindo a adoção de medidas corretivas, se necessário, sem atrasos significativos.

3.1.3. Observância dos padrões regulatórios: A análise físico-química da água seguirá os padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. Isso garante que os resultados sejam avaliados de acordo com critérios reconhecidos e respaldados cientificamente, proporcionando confiabilidade e segurança aos usuários.

3.1.4. Parâmetros de análise: O serviço abordará uma ampla gama de parâmetros para avaliação da qualidade da água, incluindo aspecto, odor, cor, turbidez, pH e sólidos totais dissolvidos. Esses parâmetros são fundamentais para identificar possíveis contaminações ou inadequações que possam afetar a potabilidade da água para consumo humano.

3.1.5. Postos de coleta: Os postos de coleta serão estabelecidos em torneiras e reservatório de água dentro das instalações da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, garantindo a representatividade das amostras e facilitando o processo de coleta.

3.1.6. Em suma, a solução proposta oferece uma abordagem abrangente e eficaz para a análise físico-química da água do reservatório da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, assegurando a qualidade e segurança da água consumida pela comunidade militar

3.2. Com o objetivo de atender a demanda, foi realizada pesquisa de preços junto com fornecedores.

3.3. Em pesquisa através do compras.gov.br (Relatório de pesquisa de preço) não foram encontradas atas vigentes que permitisse a adesão através de carona e que atendessem a necessidade para a presente demanda. Desta forma os valores encontrados foram utilizados para obter a média de preços, visando a realização de dispensa eletrônica.

3.8. Desta forma, optou-se pelo processo licitatório de dispensa eletrônica, por ser mais vantajoso a administração pública, a razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação.

3.9. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº 65 ME/SEGES 2021.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Os requisitos da contratação do serviço de análise físico-química da água do reservatório da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, considerando também a sustentabilidade, incluem:

4.1.1. Conformidade com normativas: O serviço deve atender integralmente aos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança e potabilidade da água para consumo humano.

4.1.2. Eficiência na coleta: A empresa contratada deve realizar a coleta das amostras de água de forma eficiente e representativa, minimizando desperdícios e reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte e manipulação das amostras.

4.1.3. Prazos de entrega: Os resultados das análises devem ser entregues dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a coleta das amostras, promovendo uma resposta rápida e eficaz às necessidades do Comando da 3ª Companhia de Comunicações Blindada.

4.1.4. Transparência e qualidade dos laudos: A empresa contratada deve emitir laudos técnicos precisos e confiáveis, apresentando de forma clara e transparente os resultados das análises realizadas, bem como as recomendações necessárias para garantir a qualidade da água.

4.1.5. Uso de tecnologias sustentáveis: Preferencialmente, a empresa contratada deve utilizar tecnologias e práticas sustentáveis durante a realização das análises, como a utilização de materiais recicláveis, redução do consumo de água e energia, e o descarte adequado de resíduos.

4.1.6. Monitoramento contínuo: Além da análise pontual, a empresa contratada deve oferecer a possibilidade de monitoramento contínuo da qualidade da água, contribuindo para a identificação precoce de problemas e a implementação de medidas preventivas.

4.1.7. Treinamento e capacitação: Os profissionais envolvidos na prestação do serviço devem possuir capacitação técnica adequada e receber treinamentos periódicos sobre boas práticas ambientais e de saúde ocupacional, promovendo a segurança e a qualidade do serviço prestado.

Ao considerar esses requisitos, a contratação do serviço não apenas assegura a qualidade da água consumida pelo Comando da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, mas também promove a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento de práticas responsáveis no contexto da prestação do serviço

4.1.8. Da vedação de contratação de marca/produto: Não é o caso.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de execução do serviço é de até sete dias úteis dias, contado da emissão de Requisição formalizada, via e-mail, pelo Contratante. Ressaltando que serão duas análises de água no intervalo estipulado pela contratada.

5.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Lobo Dávila, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santa Maria-RS, CEP: 97043-290

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 dias (cinco dias)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **sete dias** a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 dias (quinze)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1 As formas e critérios para seleção do fornecedor do serviço de análise físico-química da água do reservatório da 3ª Companhia de Comunicações Blindada podem incluir os seguintes:

7.1.1. Processo de licitação: A seleção do fornecedor pode ser realizada por meio de um processo de licitação, seguindo as normativas e regulamentações vigentes para contratação de serviços pela administração pública.

7.1.2. Qualificação técnica: Os fornecedores interessados devem apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na realização de análises físico-químicas da água, incluindo histórico de projetos similares e certificações pertinentes.

7.1.3. Capacidade operacional: Deve ser avaliada a capacidade do fornecedor em atender à demanda da 3ª Companhia de Comunicações Blindada dentro dos prazos estabelecidos, considerando a disponibilidade de equipamentos, recursos humanos e logística necessária.

7.1.4. Conformidade legal: Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à prestação do serviço, incluindo licenças ambientais e registros junto aos órgãos competentes.

7.1.5. Proposta técnica e comercial: As propostas dos fornecedores devem incluir detalhes técnicos sobre a abordagem metodológica para realização das análises, prazos de entrega dos resultados, composição dos laudos técnicos, além de aspectos comerciais como preço e condições de pagamento.

7.1.6. Sustentabilidade: Pode-se considerar como critério de seleção a adoção de práticas sustentáveis por parte do fornecedor, como o uso de tecnologias ambientalmente responsáveis, políticas de redução de resíduos e comprometimento com a responsabilidade social corporativa.

7.1.7. Reputação e referências: A reputação e o histórico de desempenho do fornecedor em projetos anteriores podem ser considerados como critérios de seleção, incluindo a avaliação de referências e feedbacks de clientes anteriores.

7.1.8. Garantia de qualidade: O fornecedor deve demonstrar a capacidade de garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados das análises, por meio de controle de qualidade interno, participação em programas de proficiência e adesão a padrões reconhecidos de boas práticas laboratoriais.

7.2. Ao considerar essas formas e critérios de seleção, a 3ª Companhia de Comunicações Blindada poderá escolher um fornecedor que atenda às suas necessidades específicas, garantindo a qualidade e segurança da água consumida pela comunidade militar.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160413 / 00001 - B ADM GU SM

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: E6SUPLJA5PA

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 654,42 conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS DAMIAO TORRES MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 09:22:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04. Pesquisa_de_Precos_Analise_Potabilidade_de_agua.pdf (142.55 KB)

Anexo I - 04.
Pesquisa_de_Precos_Analise_Potabilidade_de_agua.
pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
182/2024	160413	Rascunho	CLAITON BARCELLOS DA SILVA
Título: Análise Potabilidade da Água			
Observações: Esta pesquisa visa cotar preço para uma eventual contratação de serviço de análise de água do reservatório existente na 3ª Companhia de Comunicações Blindada.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 654,4160	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19143 - Análise Físico - Química Água	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 229,8800	R\$ 327,2080	R\$ 293,9500
Coeficiente de Variação: 25,5512%		
Desvio Padrão: 83,6057		
Maior Preço: R\$ 493,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 289,0000	07/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041306900392024	07/06/2024	1	Objeto: Contratação de serviço de análise físico-química da água do poço artesiano do Comandoda 6ª Brigada Infantaria Blindada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160413	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PRECISAO TRATAMENTO DE AGUA LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA QUANTO À POTABILIDADE PARA CONSUMO HUMANO, COM COLETA EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE AO CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA A SER ENTREGUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A COLETA. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO(S) ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 1515, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA MARIA - RS. CEP: 97015-090. OS POSTOS DE COLETA CONSTITUEM- SE EM TORNEIRAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ORIGEM DO POÇO ARTESIANO. A ANÁLISE DEVERÁ OBSERVAR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA PORTARIA Nº 2.914, DE 12 /12/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.OS PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO: ASPECTO, ODOR, COR, TURBIDEZ, PH, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	169	UNIDADE	R\$ 229,8800	06/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15512606900052024	06/06/2024	2	Objeto: Contratação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais de Qualidade de Água.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155126	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
MONTEIRO ALVES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

RDC 11/2014 - Água Tratada Frequência Mensal (Quadro II) // RDC 11/2014 - Água Potável Frequência Mensal (Quadro III) // RDC 11/2014 - Dialisato (Seção IX) // RDC 11/2014 - Capilar de Diálise

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 420,0000	03/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98761906900412024	03/06/2024	1	Objeto: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA (BÁSICA E COMPLETA)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987619	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
EXACTY ANALISES QUIMICAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Análise Básica de água subterrânea Parâmetros: Turbidez Temperatura do ambiente PH Sólidos totais Sólidos totais dissolvidos Condutividade elétrica Coliformes termotolerantes Fluoreto total Cloreto Sulfeto Sódio totalNitrato (expresso em N) Surfactantes aniônicos Sulfato (expresso em SO4)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 253,0000	29/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16043006900142024	29/05/2024	3	Objeto: Contratação serviços de controle sanitário(desinsetização /desratização/dedetização, limpeza de caixa de água e coleta e exame de potabilidade de água).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160430	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Análise físico - química água: coleta e exame de potabilidade da água de consumo do Setor de Aproveitamento conforme BT30.406-01, do Exército Brasileiro,que estabelece o Programa de Auditoria em Segurança dos Alimentos (PASA).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	89	UNIDADE	R\$ 268,3000	23/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16035805900022024	23/05/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para o setor de abastecimento desta OM e de OMS participantes.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160358	SISRP	Pregão
Fornecedor			
JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA\, QUANTO À POTABILIDADE PARA CONSUMO HUMANO\, COM COLETA EM DOMICÍLIO\, COM EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE AO CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA A SER ENTREGUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS\, APÓS A COLETA. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO(S) ENDEREÇO(S) PREVISTO(S) EM EDITAL. OS POSTOS DE COLETA CONSTITUEM-SE EM TORNEIRAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. A ANÁLISE DEVERÁ OBSERVAR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA PORTARIA Nº 2.914\, DE 12/12/2011\, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. OS PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO: ASPECTO\, ODOR\, COR\, TURBIDEZ\, PH\, SÓLIDOS TOTAIS DISS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	UNIDADE	R\$ 370,0000	15/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000706900112024	15/05/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de água e manutenção de equipamentos de cozinha industrial para o Setor de Abastecimento do 4º BAvEx.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160007	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
ALV SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Análise Físico - Química Água

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	36	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15841105900012024	03/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios localizados nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador *, conforme condições, quantidade e respectivo código do item discriminado na Tabela 01, bem como as exigências estabelecidas neste instrumento
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158411	SISPP	Pregão
Fornecedor			
INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

DESCRIÇÃO DETALHADA: SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS DO CAMPUS SALVADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	25	UNIDADE	R\$ 493,0000	29/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98071703900012024	29/04/2024	18	Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no Município de Araisos/MA,
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980717	SISPP	Concorrência
Fornecedor			
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Análise Físico - Química Água

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 298,9000	08/04/2024	Sim
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16009506900042024	08/04/2024	2	Objeto: Contratação dos serviços de limpeza detubulações, sucção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura, análise microbiológicae da qualidade da água, incluindo a emissão deatestado de potabilidade, serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e dedetização e desratização, nas dependências do 58º BI Mtz.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160095	SISPP	Dispensa
Fornecedor	JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de análise microbiológica e da qualidade de água, atestando sua potabilidade através da emissão de Laudo técnico de análise físico-química e bacteriológica, com emprego de materiais e mão de obra especializada. Cada análise contemplará no mínimo03 pontos de água. Serviço realizado em 2 etapas, respeitando intervalo de 6 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 400,0000	21/03/2024	Sim
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98242706900312024	21/03/2024	2	Objeto: Análise físico-químico água.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	982427	SISPP	Dispensa
Fornecedor	TECSOLO ANALISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Análise Físico - Química Água

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Introdução: A análise de potabilidade da água é um procedimento fundamental em qualquer instituição que manipule ou forneça água para consumo humano. No contexto específico da 3ª Companhia de Comunicações Blindada, a garantia da qualidade da água é de extrema importância devido às suas múltiplas aplicações, que vão desde o abastecimento das tropas até atividades de higiene e preparação de alimentos. Esta nota técnica tem como objetivo destacar a importância da análise de potabilidade da água neste contexto e fornecer orientações para sua realização.

Importância da Análise de Potabilidade:

1. **Saúde dos Militares:** A água é essencial para a saúde e bem-estar dos militares, sendo utilizada não apenas para consumo direto, mas também para preparação de alimentos e higiene pessoal. Garantir que a água esteja livre de contaminantes é crucial para prevenir doenças transmitidas pela água, como gastroenterites e infecções bacterianas.
2. **Missões Operacionais:** Em operações militares, onde as condições podem ser adversas e o acesso a fontes de água seguras pode ser limitado, a análise de potabilidade da água se torna ainda mais crítica. Água contaminada pode comprometer a saúde das tropas e prejudicar a eficácia das operações.
3. **Legislação e Regulamentação:** Em conformidade com as normas de saúde e segurança, tanto civis quanto militares, a água destinada ao consumo humano deve atender a padrões específicos de qualidade, estabelecidos por órgãos reguladores. A realização regular de análises de potabilidade é essencial para garantir a conformidade com esses padrões e evitar possíveis sanções legais.

Procedimento de Análise de Potabilidade:

1. **Coleta de Amostras:** As amostras de água devem ser coletadas de fontes representativas do sistema de abastecimento, incluindo pontos de captação, reservatórios e pontos de distribuição. É importante seguir protocolos rigorosos de coleta para evitar contaminação das amostras.
2. **Análises Laboratoriais:** As amostras coletadas devem ser submetidas a uma série de análises laboratoriais para determinar a presença e concentração de contaminantes, tais como bactérias, vírus, protozoários, substâncias químicas orgânicas e inorgânicas, metais pesados, entre outros.
3. **Interpretação dos Resultados:** Os resultados das análises devem ser comparados com os padrões estabelecidos pelas normas de potabilidade de água em vigor. Caso sejam identificadas quaisquer discrepâncias ou níveis de contaminação acima dos limites aceitáveis, medidas corretivas devem ser imediatamente implementadas.
4. **Monitoramento Contínuo:** A análise de potabilidade da água não deve ser um procedimento pontual, mas sim parte de um programa de monitoramento contínuo da qualidade da água. Amostragens regulares e análises periódicas são essenciais para garantir a manutenção da qualidade da água ao longo do tempo.

Conclusão: A análise de potabilidade da água na 3ª Companhia de Comunicações Blindada desempenha um papel crucial na preservação da saúde e bem-estar dos militares, bem como na garantia da eficácia das operações. É fundamental que este procedimento seja conduzido com rigor e regularidade, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, para assegurar que a água fornecida para consumo humano atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

Relatório emitido em 18/07/2024 08:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$